

TRE - SECÇÃO DO EXPEDIENTE							
PAUTA EM	ANOTADO	COMUNICADO	ACORDÃO	ASSINAT.	REQ.	PUBLIC.	
/	/						

Tribunal Regional Eleitoral — Pernambuco

PROCESSO N.º **326** / **71**

CLASSE XIII
DIRETÓRIOS
Reg. e Cancelamento



DISTRIBUIDO AO EXMO. SNR. DR. ALUISIO XAVIER

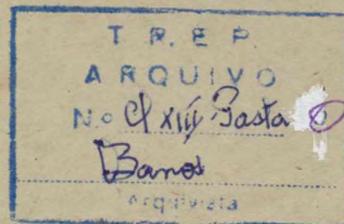
a ZONA - RECIFE

REQUERENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO



ASSUNTO: Apresenta renúncia de alguns membros do Diretório Regional, (Luís Xavier de Paiva e outros) e solicita o registro de novos diretorianos (Lívio de Souza Valença e outros).

AUTUAÇÃO



Aos vinte e nove dias do mês de outubro

do ano de mil novecentos e ~~sessenta e~~ setenta e um

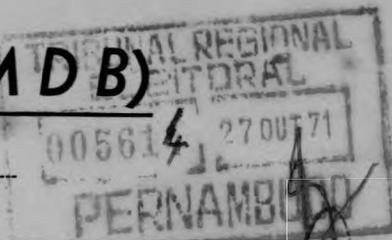
nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco e na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, autuei os documentos que se seguem.

Eu,

Diretor Geral da Secretaria, subscrevo o presente termo.

Movimento Democrático Brasileiro (M D B)

Sede: Av. Conde da Boa Vista, 1090 — Fone n.º _____



Exmo. Sr. Dr. Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco:

As Exceçõs
27/09/71
[Signature]

O Movimento Democrático Brasileiro, seção de Pernambuco, pelo seu Presidente abaixo assinado, vem com a presente expor e requerer perante esse Colendo Tribunal o seguinte:

I - A Nova Lei Orgânica dos Partidos Políticos (Lei nº... 5.682, de 21 de julho de 1971), em seu art. 26 proibiu a qualquer filiado pertencer simultaneamente a mais de um Diretório partidário, salvo se um deles fôr o Nacional, autorizando contudo no art. 125 o provimento dos lugares criados na Comissão Executiva Regional ou o preenchimento de lugares vagos no Diretório Regional.

II - Por causa do art. 26 acima citado, renunciaram os seguintes membros do Diretório Regional de Pernambuco, porque pertenciam ao Diretório Regional e a Diretórios Municipais, a saber, os seguintes diretorianos: Luiz Xavier de Paiva, Marcílio Porto Valença, Jázzer Menezes Bezerra, Mário Monteiro de Melo e Lúcio Fernando Monteiro. Havia também um outro lugar vago, ocorrendo assim a existência de 6 vagas no Diretório Regional.

III - Foi assim convocada uma reunião plenária do Diretório Regional, através de Edital publicado no Diário Oficial do Estado no dia 27 de agosto, a qual, realizada, elegeu os seguintes novos diretorianos: Lívio de Souza Valença, Tales Bezerra de Albuquerque Ramalho, Manoel Gilberto Silveira de Holanda Cavalcanti, José Geraldo Bione Filho, Edgar Moury Fernandes Sobrinho e Marcus Antônio Soares da Cunha.

IV - A Nova Lei Orgânica dos Partidos prevê também a existência de dois vogais na Comissão Executiva Regional, de acordo com o seu art. 58, II, para o que fôrão eleitos os diretorianos Liberato Xavier da Cunha Filho e Cláudio César de Andrade.

V - Nestas condições, o Suplicante requer que seja anotado o registro das renúncias efetivadas e ainda o registro dos novos membros, como sejam: a) para membros do Diretório Regional: Lívio de Souza Valença, Tales Bezerra de Albuquerque Ramalho, Manoel Gilberto Silveira de Holanda Cavalcanti, José Geraldo Bione Filho, Edgar Moury Fernandes Sobrinho e Marcus Antônio Soares da Cunha; b) para vogais da Comissão Executiva Regional: Liberato Xavier da Cunha Filho e Cláudio César de Andrade.

Recife, 29 de setembro de 1971

a) Luiz Pinto Ferreira - Presidente do M.D.B. em Pernambuco

Luiz Pinto Ferreira

Renunciaram (Renúncias)

Registrou

Registrou Vogais

Movimento Democrático Brasileiro (M D B)

Sede: Av. Conde da Boa Vista, 1090 — Fone n.º _____

Cópia autêntica da ata da reunião plenária de M.D.B. em 9 de setembro de 1971. Ata da Reunião de Diretoria Regional de M.D.B. em 9-9-1971 (nove de setembro de mil novecentos e setenta e um). Aos nove (9) dias do mês de agosto, dige, de setembro de 1971, reuniu-se em reunião plenária a Diretoria Regional do Movimento Democrático Brasileiro em Pernambuco, por volta das vinte (20) horas, na sede do Partido, à Av. Conde da Boa Vista, 1090, nesta cidade. O Sr. Presidente, verificando a existência de quorum, declarou aberta a sessão, que disse haver convocado por edital publicado à pág. 5000 de Diário Oficial do Estado, em 27 de agosto de ano em curso. O objetivo da reunião era a eleição de novos membros de Diretoria Regional, em face das vagas provenientes das renúncias de vários diretores, conforme permissão de art. 125 da Lei nº 5.682, de 21.7.1971, pois, pelo art. 26, II, da precitada lei, é vedada a qualquer filiação pertencer simultaneamente a mais de um diretório partidário, salvo se um deles for o Nacional. Foram renunciando os seguintes Diretores: Luiz Xavier de Paiva, Marcílio Porto Valença, Jázzer Menezes Bezerra, Mário Monteiro de Melo e Lúcio Fernando Monteiro. O sr. Presidente declarou ainda a existência de uma outra vaga, por ser o Diretório de 31 membros, e só existirem 30. Foi então processada a eleição por voto direto e secreto, apurando-se 15 votos, com os seguintes nomes: Lívio de Souza Valença, Tales Bezerra de Albuquerque Ramalho, Manoel Gilberto Silveira de Holanda Cavalcanti, José Geraldo Bione Filho, Edgar Moury Fernandes Sobrinho, Marcus Antônio Soares da Cunha. Os escrutinadores da eleição foram os diretores João Negromonte Filho e José Emídio Fernandes. Após o resultado da eleição o sr. Presidente os empossou automaticamente, em seguida à proclamação dos resultados. Logo depois realizou-se a eleição para os cargos de dois vogais, previstos na nova Lei Orgânica dos Partidos, fazendo-se a eleição por voto direto e secreto, com os dois escrutinadores acima aludidos, sendo eleitos por 15 votos os seguintes vogais: Liberto Xavier da Cunha Filho e Cláudio César de Andrade, também empossados automaticamente após o resultado proclamado. Depois, o Sr. Presidente facultou a palavra a quem dela quizesse usá-la, falando o Dep. Federal Marcus Freire, pondo em relevo a atuação eficiente da bancada federal do Estado no Congresso Federal e apreciando os fundamentos dos seus discursos pronunciados e do seu empenho na proposta de uma Emenda Constitucional para o pagamento dos subsídios dos vereadores nas Câmaras Municipais do país. E nada mais se tratando, lavrou-se a presente ata. Recife, 9 de setembro de 1971. Jarbas Vasconcelos (Secretário). Luiz Pinto Ferreira (Presidente).

A PRESENTE CÓPIA, CONFERE COM O ORIGINAL
ARQUIVADO NESTE TRU

EM 27 DE setembro 1971

Diretor Geral

Voto em
Luiz Pinto Ferreira

Jarbas Vasconcelos

27/10/1971

3-
[Handwritten signature]

Ilmo. Sr. Presidente do Diretório Regional do MDB de Pernambuco.

Com 5/8/81
regu.
10

4-1
[Handwritten signature]

LUIZ XAVIER DE PAIVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Olinda, vem, com a presente, solicitar desligamento do Diretório Regional do MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO de Pernambuco, tendo em vista a proibição da nova Lei Organica / dos Partidos Políticos que veda a participação de um eleitor em 2 (dois) diretórios, salvo se um dêles fôr o Nacional.

Sem mais para o momento, subscrevo-me

Atenciosamente

Recife, 02 de agosto de 1971

[Handwritten signature of Luiz Xavier de Paiva]

LUIZ XAVIER DE PAIVA

Ilmo. Sr. Presidente do Diretório Regional do MDB de Pernambuco

Com requ.

05/8/71

PP

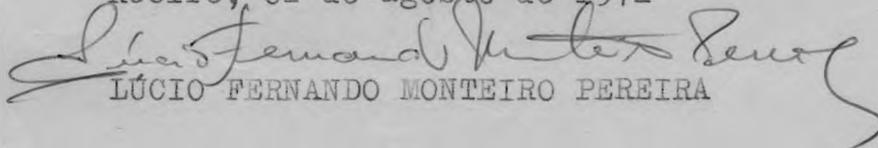
-5-


LÚCIO FERNANDO MONTEIRO PEREIRA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade do Cabo, vem, com a presente, solicitar a V. Sa. desligamento do Diretório Regional do MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO do Estado de Pernambuco, tendo em vista a proibição da nova Lei Orgânica dos Partidos Políticos que veda a participação de um eleitor em 2 (dois) diretórios, salvo se um dêles fôr o Nacional.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

Recife, 02 de agosto de 1971


LÚCIO FERNANDO MONTEIRO PEREIRA

Ilmo. Sr. Presidente do Diretório Regional do MDB de Pernambuco.

Com requ
8/8/71
r

MÁRIO MONTEIRO DE MELO, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na cidade do Recife, vem, com a presente, solicitar a V. Sa. desligamento do Diretório Regional do Movimento Democrático Brasileiro, dêste Estado, tendo em vista a proibição da nova Lei Organica dos Partidos Políticos que veda a participação de um eleitor em 2 (dois) diretórios, salvo se um dêles fôr o Nacional.

Nêstes Têrmos

Pede Deferimento.

Recife, 02 de agosto de 1971

MÁRIO MONTEIRO DE MELO.

Ilmo. Sr. Presidente do Diretório Regional do MDB de Pernambuco.

Com requer
5. 8. 71
10

7
[Handwritten signature]

JAZER MENEZES BEZERRA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na cidade do Recife, vem, com a presente, solicitar a V. Sa. desligamento do Diretório Regional do MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO de Pernambuco, tendo em vista a proibição / da nova Lei Organica dos Partidos Políticos que veda a participação de um eleitor em 2 (dois) diretórios, salvo se um dêles fôr o Nacional.

Têrmos em que Pede e
Espera Deferimento.

Recife, 02 de agosto de 1971

Jazer Menezes Bezerra
JAZER MENEZES BEZERRA

Ilmo. Snr. Presidente do Diretório Regional do Movimento Democrático Brasileiro.

-8-
[Handwritten signature]

*Com aq[ue]l
5/8/71*

MARCILIO PÔRTO VALENÇA, brasileiro, casado, atualmente residente na cidade de Cascavel, estado do Paraná, vem, através do presente ofício, solicitar a V.Sa. desligamento do Diretório Regional do MDB.

Outrossim, manifesta o seu desejo de continuar filiado ao Partido colaborando na grande luta pela redemocratização do Brasil.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.

Recife, 27 de julho de 1971.

Marcilio Porto Valença
MARCILIO PORTO VALENÇA.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

SEÇÃO DO EXPEDIENTE

INFORMAÇÃO

1. Apresenta o MDB, renúncia de alguns membros do Diretório Regional daquele Partido, em face do que preceitua a nova Lei Orgânica dos Partidos Políticos, em seu art. 26, II e solicita registro de novos membros e vogais.

2. Dada busca no fichário desta Seção,

a) Não foi constatado registro dos novos diretorianos eleitos, Lívio de Souza Valença, Thales Bezerra de Albuquerque Ramalho, Manoel Gilberto Silveira de Holanda Cavalcanti, Edgar Moury Fernandes Sobrinho e Marcus Antônio Soares da Cunha, em nenhum dos Diretórios do Estado registrados neste TRE.

b) Por outro lado, foi constatado que José Geraldo Bione Filho já é membro do Diretório Municipal de Limoeiro, conforme processo nº 278/69 - classe XIII, julgado em sessão de 22 de agosto de 1969, e ratificado pelo Diretório Regional do MDB, segundo processo nº 320/70, julgado em sessão de 7 de julho de 1970.

c) São membros também do Diretório Regional, Liberato Xavier da Cunha Filho e Cláudio César de Andrade, ora indicados como vogais.

3. Estabelece o art. 26, da Lei nº 5.682/71:

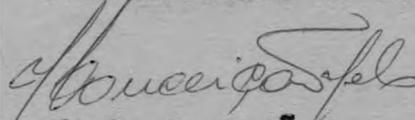
"Art. 26. É vedado:

I

II - A qualquer filiado pertencer simultaneamente a mais de um Diretório Partidário, salvo se um deles fôr o Nacional."

4. A existência de dois vogais como componentes da Comissão Executiva Regional está prevista no art. 58, II da já citada Lei nº 5.682/71.

3 de novembro de 1971


Chefe da Seção

10
[Handwritten signature]

CONCLUSÃO

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. Presidente.

Recife, 29 de outubro de 1971

EU,

Diretoria da Secretaria, subscrevo o presente termo.

Dist. ao Exmo. Sr.

Alcides Xavier

Recife, 04 de novembro de 1971

[Handwritten signature]
Presidente

DATA

Nesta data recebi os autos com a distribuição supra.

Recife, 05 de novembro de 1971

Eu,

Diretor da Secretaria, subscrevo este termo.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo. snr.

[Handwritten signature]

Recife, 05 de novembro de 1971

Eu,

Diretoria da Secretaria, subscrevo o presente termo.

Dê-se vista ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional.

Recife, 5 de novembro de 1971

[Handwritten signature]

CONCLUSÃO

Nesta data recebi os autos com despacho

Recife, 15 de Novembro de 1911

Eu, [Signature]

Diretor da Secretaria, subscrevo este termo.

VISTA

Nesta data recebi os autos com vista ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional.

Recife, 15 de Novembro de 1911

Eu, [Signature]

Diretor da Secretaria, subscrevo este termo.

O parecer em separado.

Recife, de de 1911

Procurador Regional

CONCLUSÃO
JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos

que em seguida se vê.

Recife, de de 1911

Eu, [Signature]

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.

Equipe Sucessor

Li este quanto às renúncias dos membros do diretório Regional do M.D.B. Nada a ser incluído dos novos componentes do referido diretório, exceto quanto ao nome de José Geraldo Bione Filho, pelo fato de já pertencer ao diretório Municipal de Luveiro, consoante a informação de ff. 9. Contra este se põe a proibição do artigo 26 da Lei 5682/71

Recife, 5/11/71
Celso Alves Travençolo
procurador regional

DATA

Nesta data recebi os autos com o despacho supra

RECIFE, 05 de novembro de 1971

Eu,

Director Geral, subscrevo o presente termo.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao

Excmo. Sr. Dr. Aluisio M. Xavier

Recife, 05 de novembro de 1971

Eu,

Director Geral, subscrevo o presente termo.

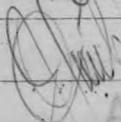
Exp. 12/11/71

JUNTADA

nesta data; junto aos presentes atos

os documentos que se seguiu

se vê Recife, 25 de Novembro de 1971

Em


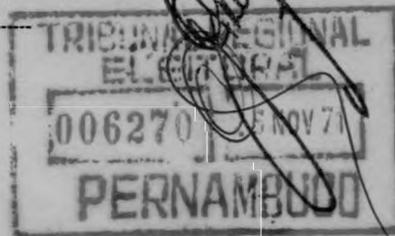
Dir. neste termo.

CONCLUSÃO

Dir. neste termo.

Movimento Democrático Brasileiro (M D B)

Sede: Av. Conde da Boa Vista, 1090 — Fone n.º



Exmo. Sr. Dr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral:

LUIZ PINTO FERREIRA, Presidente do M.D.B.

em Pernambuco, nos autos do processo 3x. U. XIV, em que requereu o registro dos novos membros do Diretório Regional do Partido, encaminha a V. Excia. as petições anexas de anuência à dita designação por LÍVIO DE SOUZA VALENÇA, MONOEL GILBERTO SILVEIRA DE HOLANDA CAVALCANTI, MARCUS ANTÔNIO SOARES DA CUNHA, EDGAR MOURY FERNANDES SOBRINHO, JOSÉ GERALDO BIONE FILHO e THALES BEZERRA DE ALBUQUERQUE RAMALHO, bem como a petição de renúncia ao Diretório Municipal de Limeira por parte do Sr. JOSÉ GERALDO BIONE FILHO, solicitando a anexação da presente aos autos respectivos.))

Nêstes têrmos,

P. deferimento,

Recife, 24 de novembro de 1971

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Luiz Pinto Ferreira".

Luiz Pinto Ferreira

Presidente do MDB em Pernambuco

MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

M D B

DIRETÓRIO REGIONAL DE PERNAMBUCO

137
[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO

Declaro com a presente, que concordo com a minha indicação para membro do Diretório Regional do MDB, secção de Pernambuco.

Recife, 08 de setembro de 1971.

a)

[Handwritten signature]

Tales Bezerra de Albuquerque Ramalho

MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

M D B

DIRETÓRIO REGIONAL DE PERNAMBUCO

DECLARAÇÃO

Declaramos com a presente, que concordamos com a nossa indicação para membros do Diretório Regional do MDB, secção de Pernambuco.

Recife, 08 de setembro de 1971.

aa) Lívio de Souza Valença
Lívio de Souza Valença

Manoel Gilberto Silveira de Holanda Cavalcanti
Manoel Gilberto Silveira de Holanda Cavalcanti

Marcus Antônio Soares da Cunha
Marcus Antônio Soares da Cunha

Edgar Moury Fernandes Sobrinho
Edgar Moury Fernandes Sobrinho

José Geraldo Bione Filho
José Geraldo Bione Filho

Declaração de Renúncia

15


Declaro pelo presente que renuncio ao cargo de membro da Comissão Executiva Municipal do Diretório do Movimento Democrático Brasileiro em Linscira, permanecendo porém com filiação ao partido.

Linscira, 3 de agosto de 1971

Genivaldo Brone Filho

16
[Handwritten signature]

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos e o termo

Excmo. Sr. Dr. Aluisio Xavier
receite, 25 de novembro de 1971

[Handwritten signature]
Diretor Geral, subscrevo o presente termo.

DATA

Nesta data, faço os autos e o termo

[Faint handwritten signature]
Diretor Geral, subscrevo o presente termo.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos e o termo

Excmo. Sr. Dr. Aluisio Xavier
receite, 25 de novembro de 1971
[Faint handwritten signature]
Diretor Geral, subscrevo o presente termo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Processo nº 326/71

Classe XIII

DIRETÓRIOS

Recife

Requerente - MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (MDB)

A C Ó R D Ã O

Vistos, etc. ...

A Presidência do Diretório Regional do MDB requer o registro dos seguintes novos diretorianos: Lívio de Souza Valença, Thales Bezerra de Albuquerque Ramalho, Manoel Gilberto Silveira de Holanda Cavalcanti, José Geraldo Bione Filho, Edgar Moury Fernandes Sobrinho e Marcus Antônio Soares da Cunha. Ao mesmo tempo apresenta a renúncia e solicita o cancelamento do registro dos seguintes diretorianos: Luiz Xavier de Paiva, Marcílio Porto Valença, Jázer Menezes Bezerra, Mário Monteiro de Melo e Lúcio Fernando Monteiro.

A C O R D A M ,

Os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, a unanimidade, em deferir o pedido.

Publique-se, comunique-se e registre-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, em 9 de dezembro de 1971.

GB *J. J. Guerra Zanetti* - Presidente -
 AX *Ofício de Registro* - Relator -
 AC *[assinatura]*
 ADM *[assinatura]*
 CM *Carlos Alberto Pedra*
 HF *[assinatura]*
 JP *[assinatura]*

LG/

Fui presente:

[assinatura]
Proc. Regional ADM

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi publicado no Diário da Justiça do Estado nº 94 o Acórdão Recife, 19 de maio de 1967. Eu, C. M. Soares Chefe do Expediente, subscrevo o presente termo.

REGISTRO

Registrado o Acórdão nº 19 do Livro nº 39/XIV Recife, 19 de maio de 1967. Teleda Galvão de Barros

A decisão passou em julgado

Recife, 23 de maio de 1967

ARQUIVE-SE

EM 23 / maio / 1967

SESSÃO DE

09.12.71

JULGAMENTO

o pedido *Manuamente deferido*

Proc. nº 1350/SE Em, 10.12.71

ANOTADO :